



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Machado

Parecer nº 10/IEF/APA RIO DO MACHADO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0018801/2026-68

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Aparecido Leite	CPF/CNPJ: 396.217.316-15
Endereço: Rua Coronel Casemiro, nº 977	Bairro: Centro
Município: Conceição da Aparecida	UF: MG
Telefone: (35) 9.9895-1279 / (35) 9.9805-0641	CEP: 37.148-000
E-mail: rosanafreireambiental@outlook.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: MG
Telefone: (35)	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Crispim	Área Total (ha): 3,33
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula nº 17.288 Livro 2 - Ficha 001 Comarca de Carmo do Rio Claro/MG	Município/UF: Conceição da Aparecida
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117108-C937.D835.65C0.4A1B.9BFB.7E9C.5119.EE7A	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7	un	368751,94	7670723,64

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Cafecultura	Ampliação do empreendimento	0,50

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antrópica consolidada	Não se aplica	0,50

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	8	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	5,33	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/06/2026

Data de emissão do parecer técnico: 10/08/2026

2.OBJETIVO

É objetivo desse parecer analisar a solicitação do corte de 7 (sete) árvores isoladas nativas vivas em área de 0,50 hectares na propriedade denominada Fazenda Crispim, localizada no município de Conceição da Aparecida/MG, conforme requerimento (140286460).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3.ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo (140286503).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme mapa - planta topográfica (140286497) e arquivos digitais acostados ao processo (140286509).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não.

A intervenção ambiental é requerida em única área no referido imóvel. A finalidade da intervenção ambiental - supressão de árvores isoladas nativas vivas - é "ampliação do empreendimento - cafeicultura" em área de 0,50 ha, conforme requerimento acima citado.

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o proprietário do imóvel e foi apresentada Procuração (140286474) deste para Rosana Avelar Freire Silva. Foi apresentada ART OBRA / SERVIÇO N° 20264707621 (140286505).

De acordo com o CAR (140286480), a área do imóvel rural identificada em representação gráfica é de 4,6525 ha, sendo 4,3990 ha de área consolidada, 0,2471 ha de remanescente de vegetação nativa (a mesma de área de reserva legal) e 0,5609 ha de área de preservação permanente.

Foi apresentada planilha em Excel (140286503) com os dados das 7 (sete) árvores isoladas nativas vivas requeridas.

As espécies das árvores, após verificação da planilha e conferência dos nomes científicos, distribuição e características biológicas na página eletrônica "Flora e Funga do Brasil", são:

- 1 (um) indivíduo da espécie *Ocotea spixiana*, da família botânica Lauraceae, considerada LC - least concern - pouco preocupante de ameaça de acordo com CNC Flora;

- 1 (um) indivíduo da espécie *Manilkara elata* (nome aceito, nome correto, tem como um dos sinônimos heterotípicos *Manilkara huberi*) da família Sapotaceae, considerada LC - least concern - pouco preocupante de ameaça de acordo com CNC Flora (verifica-se que essa espécie não apresenta distribuição para Minas Gerais e as espécies que constam em nosso Estado são *Manilkara triflora* e *Manilkara zapota*, as quais não foram avaliadas quanto à ameaça);

- 2 (dois) indivíduos da espécie *Moquiniastrum polymorphum* (nome aceito, nome correto, tem como sinônimo homotípico *Gochnatia polymorpha*) da família Asteraceae; sendo a espécie não avaliada quanto à ameaça de acordo com CNC Flora;

- 1 (um) indivíduo da espécie *Platycyamus regnellii*, da família Fabaceae, considerada LC - least concern - pouco preocupante de ameaça de acordo com CNC Flora;

- 1 (um) indivíduo da espécie *Jacaranda mimosifolia* (jacarandá-mimoso), da família Bignoniaceae, consta como de origem cultivada e considerada espécie não avaliada quanto à ameaça de acordo com CNC Flora (Farias-Singer, R. *Jacaranda in Flora e Funga do Brasil*. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://floradobrasil.jbrj.gov.br/FB623001>>. Acesso em: 30 jun. 2026);

- 1 (um) indivíduo da espécie *Maclura tinctoria*, da família Moraceae, considerada espécie não avaliada quanto à ameaça de acordo com CNC Flora.

Dentre as espécies requeridas para corte foi verificado que não ocorrem espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 148/2022), nem protegidas por legislação específica.

A planilha informa que pelo corte das 7 (sete) árvores isoladas nativas vivas requeridas, haverá rendimento de 8m³ de lenha nativa e 5,33 m³ de madeira nativa. O produto florestal será destinado para comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais "in natura" e doação, conforme requerimento acima citado.

O volume foi estimado com uso da equação do inventário florestal de Minas Gerais: Equação proposta por Scolforo et al. (2008) $LnVTcc = EXP(- 9,7394993677 + 2,3219001043*Ln(DAP) + 0,5645027997*Ln(Ht))$, conforme print abaixo da planilha em excel, trata-se de indivíduos com altura e DAP relevantes, com destaque para o indivíduo de maçaduranduva.

Anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas										
Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirsas 2000		Fuso	H (m)	DAP (cm)	Volume Total (m³)	Volume Total Lenha (m³)	Volume Total Madeira (m³)
	Nome comum	Nome científico	X	Y						
1	Canela Branca	<i>Ocotea spixiana</i>	368699,43	7670782,04	23K	8,50	45,00	1,3597	0,8158	0,5439
2	Maçaduranduva	<i>Manilkara huberi</i>	368750,82	7670761,97	23K	11,00	85,00	6,8861	4,1317	2,7545
3	Candeia	<i>Gochnatia polymorpha</i>	368756,72	7670742,28	23K	5,50	31,30	0,4578	0,2747	0,1831
4	Candeia	<i>Gochnatia polymorpha</i>	368756,00	7670736,00	23K	8,00	39,70	0,9822	0,5893	0,3929
5	Pereira	<i>Platycyamus regnellii</i>	368825,91	7670702,30	23K	12,50	33,40	0,8460	0,5076	0,3384
6	Jacarandá Mimoso	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	368806,78	7670692,35	23K	7,00	28,80	0,4323	0,2594	0,1729
7	Moreira	<i>Maclura tinctoria</i>	368808,26	7670677,04	23K	10,50	54,30	2,3697	1,4218	0,9479
							Total	13,33	8,00	5,33
Equação proposta por Scolforo et al. (2008) $\text{LnVtcc} = \text{EXP}(- 9,7394993677 + 2,3219001043*\text{Ln}(\text{DAP}) + 0,5645027997*\text{Ln}(\text{Ht}))$										

Abaixo seguem *prints* parciais do imóvel em questão.





Figura 1 - Localização das 7 (sete) árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte (marcadores amarelos com os nomes comuns) na Fazenda Crispim, município de Conceição da Aparecida/MG (Fonte: arquivos digitais fornecidos pela responsável técnica do projeto em questão, adaptados no *Google Earth*, acesso em 30.jun.2026).

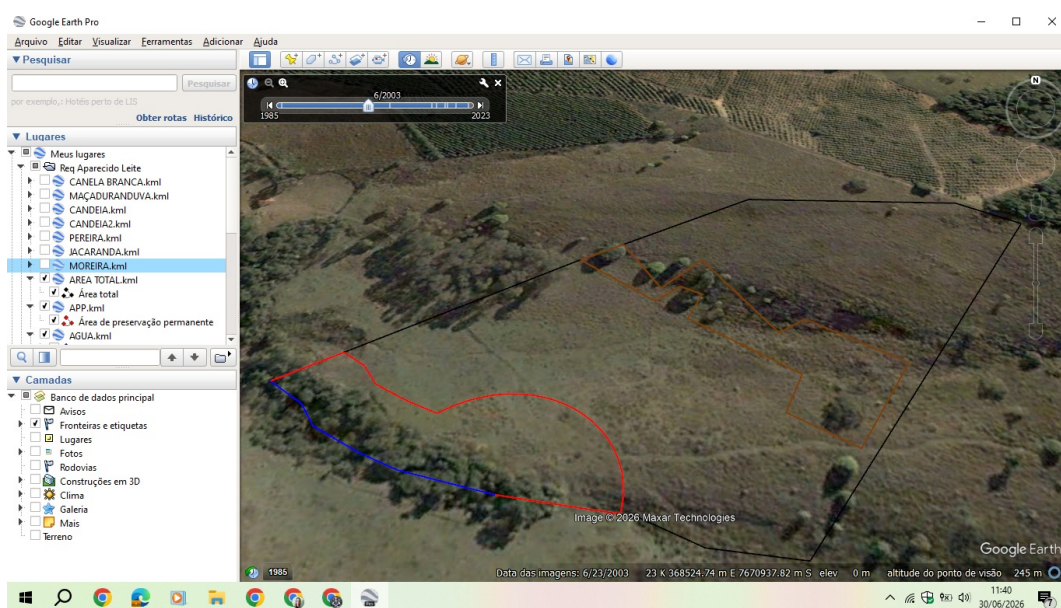


Figura 2 - Em análise das imagens históricas, foi constatado que a área de intervenção requerida (0,50 hectares) estava ocupada com pastagens, em meados do ano de 2003, onde existiam algumas árvores isoladas requeridas para corte neste processo (Fonte: arquivos digitais fornecidos pela responsável técnica do projeto em questão, adaptados no *Google Earth*, acesso em 30.jun.2026).

Taxa de expediente: DAE nº 1401373032308 (140286484), valor recolhido de R\$ 723,74; emitido em 06/03/2026 e conforme comprovante de pagamento inserido em "Autenticação" no mesmo DAE e constando data do pagamento: 25/02/2026, referente à área de intervenção de 0,50 ha.

Taxa florestal: DAE nº 2901373032748 (140286488), valor recolhido de R\$ 353,40; emitido em 06/03/2026 e conforme comprovante de pagamento inserido em "Autenticação" no mesmo DAE e constando data do pagamento: 25/02/2026, referente a 5,33 m³ de madeira de floresta nativa e 8 m³ de lenha de floresta nativa.

SINAFLOR: 23142536

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 7 (sete) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,50 hectares, com rendimento de 8 m³ de lenha de floresta nativa e 5,33 m³ de madeira de floresta nativa, para comercialização "*in natura*", uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais "*in natura*" e doação na propriedade denominada Fazenda Crispim, matrícula nº 17.288, município de Conceição da Aparecida/MG, considerando que o requerimento atende aos critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501373031890 (140286494), valor recolhido de R\$ 463,08; emitido em 06/03/2026 e conforme comprovante de pagamento inserido em "Autenticação" no mesmo DAE e constando data do pagamento: 25/02/2026, referente a 5,33 m³ de madeira de floresta nativa e 8 m³ de lenha de floresta nativa.

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Belmira Evânia M. M. de Santana

MASP: 1147785-8

Nome: Lilian Messias Lobo

MASP: 1365456-1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 10/08/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Belmira Evania Mendes Marques de Santana, Servidor (a) Público (a)**, em 10/08/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143244645** e o código CRC **A1E370F1**.